



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## PREGÃO Nº. 010/2014

### Processo 020/2017

## EDITAL DE 19 DE ABRIL DE 2017

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 028/2017, realizará licitação REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

**O recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação ocorrerá no dia 05 de Maio de 2017, às 09:00 horas**, no auditório do Cine teatro “Engenheiro Agrônomo Jose Felipe Rabatini” sita na Rua 7 de setembro nº 606, centro, Boa Esperança do sul -SP.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** a ser pago ao(s) **vencedor(es) do certame** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 c/c o Decreto Municipal nº. 048/2005, o Decreto Municipal nº. 216, de 23 de abril de 2007, a Lei Complementar 123,/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma contínua, de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas no Termo de Referência que integra o presente (Anexo I).

### II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e de seus Anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Sr. IVAN FERREIRA.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

### III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo II**.

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de **habilitação** conforme modelo contido no **Anexo III**.

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

## IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/06, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo IV**, observado que a licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

**A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não-entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º. 123/06.**

## V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as **propostas comerciais**, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos **documentos de habilitação**, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º. 01  
PREGÃO N.º. 010/2017 – PROCESSO N.º 020/2017  
PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ENVELOPE N.º 02**  
**PREGÃO N.º 010/2017 - PROCESSO N.º 020/2017.**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## VI – DO PROCEDIMENTO

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Nesse mesmo momento também serão assinados pelos presentes os envelopes DOCUMENTOS (ainda lacrados) que ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Finda a abertura, vista e assinatura das propostas e dos envelopes documentos pelos presentes, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio registrará no sistema de informática todos os valores de cada um dos itens contidos nas propostas, para posteriormente proceder a fase de lances verbais com as licitante selecionadas.

## VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## VIII – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE N.º. 01** conterà a **proposta comercial**, conforme o modelo constante no **Anexo V**, bem como deve observar o que segue:

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
  - a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e n.º. do CNPJ;
  - b) Preço unitário e total de cada produto, fixos e irremovíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula, sendo desprezadas as demais, devendo ser apresentado um único preço para cada item cotado;
  - c) Prazo para início das entregas, contados a partir da formalização do contrato;



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

- d) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias subsequente a efetivação do fornecimento;
- e) Data, Assinatura e carimbo de CNPJ, e
- f) Prazo de Validade da Proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## Observação:

- 1) **De modo a não prejudicar o julgamento, as propostas devem seguir o formulário anexo a este edital, sendo que os itens a serem cotados devem seguir sequencialmente a respectiva numeração indicativa.**
- 2) Mesmo no caso de a licitante não apresentar valor para algum item licitado, deverá ser mantida a numeração de ordem do mesmo, indicando logo à frente do n.º indicativo do item a expressão “**NÃO COTAMOS**”, sob pena de ser parcialmente desclassificada a proposta apresentada.

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete efetuar, de acordo com o item XVIII deste edital;
- d) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
  - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
  - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.

Na hipótese da não-contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

Serão desclassificadas as propostas que, não atenderem às exigências do edital e seus anexos e, em especial, as que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela prefeitura municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, **em desacordo quanto às ordens dos itens**, especificação (descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ao presente será demonstrada através da apresentação dos documentos abaixo relacionados que deverão integrar o **ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS)**, a saber:

### **X – DA HABILITAÇÃO**

A habilitação ao presente será demonstrada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão integrar o ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS), a saber:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subseqüentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, no caso de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS-FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas:

**Federal**, através de:



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

f.1- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

f.2-Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

f.3-Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS;

\*OBS.: Os itens f.1, f.2 e f.3 são obtidos através de Certidão Conjunta Federal.

**f.4 - Municipal**, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.

- g) **Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Com relação a habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que prestaram declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que presente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **XI – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para apresentação de memoriais, se houver manifestação de recorrer por qualquer dos licitantes.

O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

- a) somente serão válidos os documentos originais;



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

- b) quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Dumont;
- c) não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

## XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## XV – DA CONTRATAÇÃO

A **contratação** decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja **minuta constitui o Anexo VII** do presente edital.

A adjudicatária deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## XVI – DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente procedimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade constante do Termo de Referência – Anexo I, que menciona as respectivas quantidades para efeito meramente orientativo.

## XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2014, identificada e codificada conforme segue:



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

11 - 04.122.0002.2001.0000 - 3.3.90.30.00 - 020201 - GABINETE DO PREFEITO  
12 - 04.122.0002.2001.0000 - 3.3.90.39.00 - 020201 - GABINETE DO PREFEITO  
20 - 04.122.0003.2002.0000 - 3.3.90.30.00 - 020202 - ADMINISTRACAO GERAL  
23 - 04.122.0003.2002.0000 - 3.3.90.39.00 - 020202 - ADMINISTRACAO GERAL  
57 - 15.452.0007.2010.0000 - 3.3.90.30.00 - 020401 - OBRAS E SERV. URBANOS  
60 - 15.452.0007.2010.0000 - 3.3.90.39.00 - 020401 - OBRAS E SERV. URBANOS  
79 - 26.782.0006.2009.0000 - 3.3.90.30.00 - 020402 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL  
80 - 26.782.0006.2009.0000 - 3.3.90.39.00 - 020402 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL  
87 - 17.512.0009.2013.0000 - 3.3.90.30.00 - 020501 - AGUA E ESGOTO  
88 - 17.512.0009.2013.0000 - 3.3.90.39.00 - 020501 - AGUA E ESGOTO  
114 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
115 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
116 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.30.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
118 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
119 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
120 - 12.361.0011.2018.0000 - 3.3.90.39.00 - 020703 - ENSINO FUNDAMENTAL  
136 - 12.364.0014.2024.0000 - 3.3.90.30.00 - 020706 - ENSINO MEDIO E SUPERIOR  
137 - 12.364.0014.2024.0000 - 3.3.90.39.00 - 020706 - ENSINO MEDIO E SUPERIOR  
189 - 10.301.0019.2029.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
191 - 10.301.0019.2029.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
202 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
208 - 10.301.0019.2050.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
216 - 10.301.0019.2054.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
220 - 10.301.0019.2054.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
233 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
237 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
239 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
242 - 10.302.0019.2051.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
253 - 10.305.0019.2052.0000 - 3.3.90.30.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
254 - 10.305.0019.2052.0000 - 3.3.90.39.00 - 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
261 - 08.243.0021.2031.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
263 - 08.243.0021.2031.0000 - 3.3.90.39.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
269 - 08.244.0022.2036.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
273 - 08.244.0022.2036.0000 - 3.3.90.39.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
286 - 08.244.0024.2034.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
287 - 08.244.0024.2034.0000 - 3.3.90.30.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
288 - 08.244.0024.2034.0000 - 3.3.90.39.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL  
289 - 08.244.0024.2034.0000 - 3.3.90.39.00 - 021003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL

Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

## **XVIII – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento será realizado, de acordo com as necessidades e autorização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, devendo ocorrer o fornecimento após solicitação feita pelo Departamento de Compras, independentemente do dia, ou seja, sábados, domingos e feriados.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

O veículo que necessite de manutenção será encaminhado à oficina da **CONTRATADA** por intermédio de um motorista do **CONTRATANTE**, ou, havendo necessidade, deverá ser conduzido por meio de guincho, pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

Nessa situação, não dispondo a **CONTRATADA** de veículo guincho de sua propriedade, poderá subcontratar esses serviços, ficando sob sua responsabilidade qualquer dano que o veículo venha a sofrer no trajeto e durante o tempo em que estiver sob a guarda do transportador

A prestação de serviços de guincho deverá estar disponível à Instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto para o caminhão, que possui seguro com cobertura para esse tipo de atendimento.

Não poderá haver restrições a atendimentos simultâneos por guincho a veículos que estejam em localidades diversas.

Antes da execução dos serviços de manutenção, todo veículo deverá ser devidamente vistoriado pelas partes contratantes, em conjunto, lavrando-se, na ocasião, laudo de vistoria, em duas vias, sobre as reais condições em que o veículo se encontra.

A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos locais indicados nas respectivas requisições, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

**Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA –** A “Contratada” dará início a execução do presente contrato logo após sua assinatura.

O preço proposto deverá incluir mão de obra e material necessários a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.

## **XIX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

O objeto será recebido, em cada uma de suas parcelas, na forma prevista no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.

## **XX – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente ou outra forma legalmente permitida que vier a ser adotada pela Tesouraria Municipal, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **XXI– DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Os preços apresentados na proposta não serão reajustados.

Se eventualmente os preços cotados para a presente licitação, durante o período contratual, sofrerem alterações, em função da dinâmica do mercado, poderá ser solicitada a adequação dos preços vigentes, por meio de requerimento formal à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-s em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes produtos no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

Ambos os casos poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

## **XXII – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3326-4020, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

Boa Esperança do Sul/SP, aos 19 de abril de 2017.

**FABIO LUIS DE SOUZA**  
- Prefeito Municipal –



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade de formalização de contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, relacionamos no quadro abaixo mera expectativa de consumo para o citado período, ressaltando que as aquisições poderão oscilar, sofrendo acréscimos ou supressões em razão da demanda efetiva, retratando ainda o custo estimado da aquisição pretendida conforme preços atualmente praticados no mercado:



ITEM	PLACA	MODELO	MARCA	SETOR	ANO	COMBUSTIVEL
1	BNZ-8457	GM/CORSA	GM	AGUA E ESGOTO	2006	ALC/GAS
2	BNZ-8461	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	GM	ADMINISTRAÇÃO	2005	ALC/GAS
3	FRW-6753	FIAT/PALIO FIRE	FIAT	ADMINISTRAÇÃO	2014	ALC/GAS
4	FQB-8874	KIA/CERATO FF SX3 ATNB	KIA	ADMINISTRAÇÃO	2013	ALC/GAS
5	S/PLACA	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	ESTRADAS		DIESEL
6	RETRO 4	RETRO 4	JCB	ÁGUA E ESGOTO		DIESEL
7	BPZ-9443	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	VW	ÁGUA E ESGOTO	1998	GASOLINA
8	EHE-3011	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	VW	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2012	ALC/GAS
9	EHE-3012	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	VW	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2012	ALC/GAS
10	FLH-3853	RELY/PICK-UP VAN	RELY	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2013	GASOLINA
11	FRR-1631	FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	CONSELHO TUTELAR	2013	ALC/GAS
12	CDV-2659	MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO	VOLARE	EDUCAÇÃO/DESATIVADO	2002	DIESEL
13	DJM-1190	MB/MPOLO VICINO	M. B.	ENSINO FUNDAMENTAL	2009	DIESEL
14	DJP-3007	MARCOPOLO/VOLARE V6 ON	VOLARE	EDUCAÇÃO/DESATIVADO	2005	DIESEL S10
15	BNZ-8465	PEUGEOT/BOXER MARIMAR A	PEUGEOT	SAÚDE/DESATIVADO	2008	DIESEL
16	S/PLACA	ROÇADEIRA	STILL	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		GASOLINA
17	BNZ-8447	FORD/F14000 160	FORD	ESTRADA	2001	DIESEL
18	BNZ-8449	FORD/F14000 160	FORD	ESTRADA	2001	DIESEL
19	S/PLACA	DRESSER 205-G	DRESSER	ESTRADA		DIESEL
20	S/PLACA	PATROL NEW RG140B	NEW HOLLAND	ESTRADA		DIESEL
21	FTD-7432	VW/SAVEIRO CS ST MB	VW	ESTRADA	2014	ALC/GAS
22	BNZ-8459	GM/CORSA HATCH MAXX	GM	ENSINO FUNDAMENTAL	2006	ALC/GAS
23	BNZ-8470	FIAT/FIORINO FLEX	FIAT	ENSINO FUNDAMENTAL	2010	ALC/GAS
24	EHE-3002	VW/15.190 EOD E. HD ORE	VW	ENSINO FUNDAMENTAL	2010	DIESEL
25	FOE-5618	MICRO VOLARE V6L	VOLARE	ENSINO FUNDAMENTAL	2014	DIESEL S10
26	FOE-5629	MICRO VOLARE V6L	VOLARE	SAUDE	2014	DIESEL S10
27	FOE-5637	MICRO VOLARE V6L	VOLARE	ENSINO FUNDAMENTAL	2014	DIESEL S10
28	DJC-5052	M.B./INDUCAR APACHE	M. B.	ENSINO FUNDAMENTAL	2003	DIESEL
29	DBL-7494	VW / KOMBI LOTAÇÃO	VW	ENSINO FUNDAMENTAL	2011	ALC/GAS
30	BNZ-8467	MARCOPOLO/VOLARE W9 ON	VOLARE	SAUDE	2008	DIESEL
31	BWN-7577	SCANIA/K113 CL	SCANIA	ENSINO SUPERIOR	1992	DIESEL
32	GKO-5318	M.B./M. BENZ O 371 RS	M. B.	ENSINO SUPERIOR	1992	DIESEL
33	BNZ-8456	FORD/F12000 160	FORD	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2004	DIESEL
34	ECV-3015	HONDA/CG 125 FAN	HONDA	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2008	GASOLINA
35	EHE-3013	IVECO/EUROCARGO 170E22	IVECO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2011	DIESEL
36	EHE-3014	IVECO/VERTIS 130V19	IVECO	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2013	DIESEL
37	S/PLACA	PA W130 NEW	NEW HOLLAND	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		DIESEL
38	S/PLACA	RETRO 2	MASSEY FERGUNSSON	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		DIESEL
39	S/PLACA	RETRO 3	MASSEY FERGUNSSON	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		DIESEL
40	S/PLACA	TRATOR FORD 4610	FORD	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		DIESEL
41	FSP-2415	INTERNATIONAL/4400P7 6X4	INTERNACIONAL	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2014	DIESEL S10
42	FTF-3081	FIAT/PALIO FIRE	FIAT	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2014	ALC/GAS



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

43	FTA-3953	FIAT/PALIO FIRE	FIAT	SAÚDE	2014	ALC/GAS
44	EHE-3015	RELY/PICK-UP CDCOMFORT	RELY	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2013	GASOLINA
45	EHE-3016	RELY/PICK-UP CDCOMFORT	RELY	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2013	GASOLINA
46	S/PLACA	ROÇADEIRA	STILL	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		GASOLINA
47	FSX-3651	VW/26.280 CRM 6X4	VW	OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2014	DIESEL
48	EHE-3001	FIAT/DUCATO MC RONTAN AMB	FIAT	SAÚDE/SAMU	2009	DIESEL
49	EHE-3004	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	FIAT	SAÚDE/SAMU	2010	DIESEL
50	BNZ-8458	GM/CORSA HATCH JOY	GM	SAÚDE	2006	ALC/GAS
51	BNZ-8462	PEUGEOT/BOXER V350LH HDI	PEUGEOT	SAÚDE	2005	DIESEL
52	BNZ-8466	PEUGEOT/BOXER ATHOS AMB	PEUGEOT	SAÚDE	2008	DIESEL
53	CMW-0224	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	GM	SAÚDE	2002	GASOLINA
54	CMW-8843	GM/MONTANA ENGESIG AMB	GM	SAÚDE	2005	ALC/GAS
55	DJP-8388	FIAT/DUCATO MINI BUS	FIAT	SAÚDE	2008	DIESEL
56	DJP-9643	AMB SPRINT	AMB	SAÚDE	2012	DIESEL
57	FSC-4893	VW/GOL CITY MB	VW	SAÚDE	2014	ALC/GAS
58	FQM-2824	VW/SAVEIRO CS ST MB	VW	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2014	ALC/GAS
59	FTI-4195	RENAULT/KGOO EXPRESS 16	RENAULT	SAÚDE	2014	ALC/GAS
60	FKQ-2850	VW/UP TAKE MA	VW	SAÚDE	2015	ALC/GAS
61	DPF-2133	KOMBI	VW	SAÚDE/DESATIVADO	2014/15	ALC/GAS

**OBS: As quantidades informadas são meramente orientativas, não gerando qualquer obrigação para com o poder público municipal quanto à aquisição.**

O preço proposto deverá incluir mão de obra e material necessários a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades e autorização do Departamento de Compras, devendo ocorrer o fornecimento após solicitação feita por este Departamento, independentemente do dia, ou seja, sábados, domingos e feriados.

Serão prestados serviços relacionados à mecânica, elétrica e eletrônica.

A contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em:

a) **Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc.

b) **Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

c) **Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

Os **Serviços de Manutenção Operacional, Periódica e Corretiva** abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, pneus, rodas, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

A **Manutenção Operacional** inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

A **Manutenção Periódica** é de caráter preventivo, e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante.

A **Manutenção Corretiva** inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes nas tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas à Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, pela(s) empresa(s) vencedora(s), **quando da Ata de Registro de Preços e/ou assinatura do(s) instrumento(s) contratual(is):**

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (hora-trabalho), para os serviços de mão de obra;

b) **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos**, emitida pelos fabricantes dos veículos.

Poderão ser utilizados sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de Tempo Padrão. (Ex: Audatex).

No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

**A contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo de 2 (dois) úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP.**

O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

a) para **Manutenção Operacional:** máximo 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento;

b) para **Manutenção Periódica e Corretiva:** máximo 96 (noventa e seis) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega, pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s);

c) para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

A contratada deverá, após a manutenção, encaminhar a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório horário do início do atendimento do veículo que apresentou defeito e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal de Contrato.

## **ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:**

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante genuínos, ou similares, e sem uso prévio.

A contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de Acessórios, componentes, partes e peças de reposição

A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do contrato, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizadas nos veículos oficiais;

b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos oficiais. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo o eventualmente ofertado pela subcontratada.

A Contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricados no Brasil, independente da origem do veículo.

As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, sempre que possível.

Fica a critério exclusivo da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso de a fiscalização pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP contrato não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, apresentar, juntamente com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, para verificação pela fiscalização. Essa obrigação não elimina a exigência já formulada acima de posterior apresentação de documento fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviços subcontratados.

A Contratante, a seu critério, poderá fornecer peças e acessórios à Contratada, os quais, nessa ocasião, deverão ser utilizados obrigatoriamente pela Contratada, exceto nos casos em que ficar comprovada, mediante relatório técnico da Contratada, que a utilização destes poderá acarretar prejuízo à qualidade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, obriga-se a:

I - Possuir oficina própria;

II - Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins.

V- Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração.

VI - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.

VII - Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.

VIII - Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.

IX - Possuir, **no mínimo**, dois elevadores hidráulicos para veículos, sendo 01 (um) para 2.500 kg (veículo leve) e 01 (um) para 4.000 kg (veículo utilitário).

X - Possuir manômetros (medidor de pressão do óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), analisador multigás para controle de emissões, analisador multifunção do sistema de arrefecimento, analisador multifunção de motores, regulador eletrônico de faróis.

XI - Possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

XII - Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

XIII - **Executar os serviços dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade;**

XIV - Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

XV - Apresentar as últimas tabelas de **Tempo Padrão de Reparos** para execução de serviços, emitidas pelos fabricantes dos veículos, **no ato da assinatura do contrato.**

XVI - Apresentar extrato da folha da tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do veículo, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal.

XVII - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade e originalidade dos materiais empregados.

XVIII - Executar todos os consertos e efetuar a substituição das peças que apresentarem defeitos.

XIX - **Apresentar orçamento dos serviços solicitados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato.**

XX - Realizar a manutenção mediante demanda efetuada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP e iniciar os serviços apenas **após** aprovação expressa do orçamento.

XXI - Regular, ajustar e lubrificar os veículos/motores e realizar testes mecânicos quando necessário.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

XXII - Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos veículos/motores.

XXIII - Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da contratada, no conserto ou manejo dos veículos da União, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, substituindo os bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.

XXIV - O valor correspondente à satisfação dos danos causados, em bens de propriedade da União, será debitado de acordo com o preço de mercado, no pagamento que a empresa vier a fazer jus, em função do montante e interesse administrativo, recolhido por depósito a favor da União.

XXV - Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas e elétricas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a contratada discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a contratada assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

A contratada poderá transferir a terceiros os serviços de geometria, balanceamento e reboque, sem prévia autorização da contratante, sem acréscimos ao preço ofertado.

XXVI - Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando, efetuando a entrega do veículo em boas condições de limpeza.

XXVII - Dar aos serviços objetos deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

XXVIII - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXIX - Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

XXX - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.

XXXI - Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Edital, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;

XXXII - Estar em dia e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando da assinatura do contrato e da apresentação das faturas.

XXXIII - Apresentar, antes da assinatura do contrato, a tabela do índice de preços a varejo das peças e os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos). Em caso de impossibilidade de se obter a tabela ou manual específico de cada veículo, apresentar os de veículos similares.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

XXXIV - Atender prontamente quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.

XXXV - As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

XXXVI - Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da contratada.

XXXVII - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal desta Municipalidade, caso solicitado pela contratante.

XXXVIII - **Apresentar** à contratante peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(ns) retirado(s).

XXXIX - Emitir notas fiscais de serviço para os serviços de mão de obra mecânica e notas fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

XL - Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante **3 (três) meses**, mesmo após o término da vigência do contrato e, para as peças fornecidas, no mínimo a periodicidade determinada pelo fabricante.

XLI - A contratada não responderá pela garantia dos serviços executados e respectivas peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos veículos/motores por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos veículos/motores, não recomendadas pelo fabricante.

XLII - Prestar os serviços objeto do contrato aos veículos/motores até o último dia de sua vigência, mesmo que a autorização para execução seja concedida posteriormente.

XLIII - Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal de Contrato e tomar as providências pertinentes.

XLIV - Fornecer, mensalmente, ao Fiscal de Contrato, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças eventualmente fornecidas.

XLV - Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos veículos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da contratada.

XLVI - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.

XLVII - Orientar o condutor do veículo e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do veículo antes de iniciar o **serviço de socorro mecânico e guincho**;

XLVIII - Nos serviços de socorro mecânico e guincho sempre preencher “check-list” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciar qualquer atendimento ao veículo, informando neste documento a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “check-list” para ter validade deverá ser assinado pelo usuário;

XLIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XLX - Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, bem como do FGTS por meio dos seguintes documentos:
- I) Cópia do protocolo de envio da GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações para a Previdência), emitido pela Conectividade Social;
  - II) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou Edital acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
  - III) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).
  - IV) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- b) Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
- c) Pagamento do 13º salário.
- d) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados).
- e) Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho.
- f) Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- g) Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato;
- h) Respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).
- XLXI - À contratada incumbirá realizar, pelo menos, as seguintes tarefas básicas:

## **a) Serviço de Inspeção:**

- Componentes elétricos (todos): verificar funcionamento.
- Correia Poly-V: verificar o estado.
- Correia Dentada: verificar o estado
- Tensor automático: regular a tensão.
- Correia trapezoidal: verificar o estado e regular a tensão.
- Direção: regular a folga.
- Embreagem: corrigir o posicionamento do pedal.
- Faróis: regular os fochos.
- Filtro de ar: Verificar o elemento filtrante e limpar o filtro.
- Filtro do óleo do motor: Verificar.
- Fluido de freio: substituir.
- Fluido de freio: verificar o nível do reservatório (de acordo com o desgaste das pastilhas).
- Lavador do pára-brisa/vidro traseiro: abastecer o reservatório.
- Lavador do pára-brisa/vidro traseiro: regular o jato de água dos ejetores.
- Limitador da porta/parafuso de fixação: lubrificar.
- Limpadores do pára-brisa/vidro traseiro: ajustar a posição de repouso das palhetas e o ângulo de incidência dos braços.
- Líquido do sistema de arrefecimento do motor: corrigir a proporção do aditivo e completar o nível do reservatório.
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço.
- Motor: verificar quanto a danos e vazamentos, excluindo-se a retífica do motor.
- Óleo do motor: substituir.
- Pastilhas de freio: verificar a espessura.
- Pneus: calibrar, inclusive o estepe.
- Pneus: verificar estado da banda de rodagem, laterais e profundidade dos sulcos (inclusive estepe).



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

- Ponteiros de articulação das barras de direção: verificar folga e estado das coifas de proteção.
- Rodas traseiras: regular a folga dos rolamentos.
- Sistema de autodiagnóstico: efetuar leitura de memória de defeitos.
- Sistema de escapamento: verificar quanto a danos e vazamentos e quanto à correta fixação.
- Sistema de freio: verificar quanto a danos e vazamentos.
- Transmissão: verificar quanto a danos e vazamentos, inclusive o estado das coifas das articulações homocinéticas.
- Direção: verificar suavidade, alinhamento do volante e retorno automático do volante e da alavanca dos indicadores de direção.
- Freios de serviço e de estacionamento: verificar o curso livre e eficiência.
- Sistema de aeração: verificar o funcionamento.
- Transmissão/embreagem: verificar o perfeito engrenamento das marchas.
- Livrete de Manutenção e Garantia: registrar a data e a quilometragem do próximo serviço;
- Correia dentada do motor: substituir;
- Velas de ignição: substituir

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02, são obrigações da contratante:

- I - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato.
- II - Atualizar a lista dos veículos oficiais abrangidos pelo contrato e atualizar a lista no caso de acréscimo de veículo na frota da Unidade.
- III - Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- IV - Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- V - Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- VI - Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- VII - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maiores devidamente justificados e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
- VIII - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas.
- IX - A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- X - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- XI - Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- XII - Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais.
- XIII - Comunicar à contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- XIV - Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços prestados durante o mês anterior.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão nº. 010/2017 - Processo nº. 020/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**CREDENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão nº. 010/2017 - Processo nº. 020/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

**Ref: Pregão nº. 010/2017 - Processo nº. 020/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ANEXO V**

**MINUTA PROPOSTA COMERCIAL**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

**REFERENTE: PREGÃO N.º 010/2017.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL (NOME)</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>FAX</b>		
<b>E-MAIL</b>		

**RELAÇÃO DE PRODUTOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE DE HORAS/HOMEM ESTIMADA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR COTADO PARA A HORA/HOMEM TRABALHADA	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O PREÇO DE TABELA DO FABRICANTE DAS PEÇAS/COMPONENTES ORIGINAIS NOVOS
01	Veículos marca <b>FORD</b>	100 horas		%
02	Veículos marca <b>CHEVROLET</b>	100 horas		
03	Veículos marca <b>FIAT</b>	100 horas		
04	Veículos marca <b>VOLKSWAGEM</b>	100 horas		
05	Veículos marca <b>HONDA</b>	100 horas		
06	Veículos marca <b>MERCEDEZ BENS</b>	100 horas		
07	Veículos marca <b>VOLARE</b>	100 horas		
08	Veículos marca <b>IVECO</b>	100 horas		
09	Veículos marca <b>NEW ROLAND</b>	100 horas		
10	Veículos marca <b>MASSEY FERGUSSON</b>	100 horas		
11	Veículos marca <b>DUCATO</b>	100 horas		
12	Veículos marca <b>JCB</b>	100 horas		
13	Veículos marca <b>RELLY</b>	100 horas		
14	Veículos marca <b>PEUGEOT</b>	100 horas		
15	Veículos marca <b>SKANIA</b>	100 horas		
16	Veículos marca <b>DRESSER</b>	100 horas		
17	Veículos marca <b>FORD</b>	100 horas		
18	Veículos marca <b>INTERNACIONAL</b>	100 horas		



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**OBS.:** A empresa proponente deverá fazer constar da proposta de preços todos os itens licitados, inclusive, os itens não cotados; os quais serão identificados pela expressão “NC”.

A licitante declara que:

- a) O prazo para início das entregas, contados a partir da formalização do contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias;
- b) O pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias subsequentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de Validade da Proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL**  
A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão nº. 010/2017 - Processo nº. 020/2017.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_ ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## **ANEXO VII** **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_..

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ de 2017\_\_, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FABIO LUIS DE SOUZA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c o Decreto Municipal nº. 048/2005, o Decreto Municipal nº. 216, de 23 de abril de 2007, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº.010/2017, devidamente, HOMOLOGADA em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observadas as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, SP.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

#### **3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

3.1- Após a realização de cada reparo/revisão, certificado o perfeito funcionamento do veículo, o recebimento ocorrerá da seguinte forma:

3.2 - provisoriamente, em 1 dia útil, por um dos sua Comissão Técnica de Serviços, mediante termo circunstanciado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição da execução dos serviços.

3.3 - definitivamente, em até 5 dias úteis, pela Unidade de Lotação do veículo juntamente com o membro da referida Comissão, após a fase de testes, verificada a perfeição dos serviços executados e o bom funcionamento das peças/componentes substituídos.

3.3.1 – não havendo pendências, será emitido termo de aceite relativo ao veículo reparado/revisado.

4 - Em caso de imperfeições ou surgimento de defeitos nos serviços executados ou nas peças e componentes originais novos fornecidos, deverá a licitante vencedora, às suas expensas, refazer os serviços, bem como substituir o material defeituoso por outro idêntico ou, na sua impossibilidade, por outro de características iguais ou superiores, após prévia aprovação do Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação feita pelo Prefeitura Municipal, por meio de fax ou *e-mail*, sempre que for verificado que estes se encontram em desacordo com o exigido, em desatendimento aos quesitos de qualidade, confiabilidade, funcionabilidade e segurança ou qualquer outra característica inerente à prestação de serviços e ao fornecimento de peças e componentes originais novos.

4.1- O não refazimento dos serviços ou a não substituição das peças/componentes pela licitante vencedora dentro do prazo acima estipulado, sem a devida justificativa aceita pelo Prefeitura Municipal, implicará em multa sobre o valor dos serviços não refeitos e/ou das peças/componentes não substituídos nos termos da legislação vigente.

4.2- O refazimento dos serviços ou a substituição das peças/componentes deverá ser realizado sem ônus extra para a Prefeitura Municipal.

4.3- Salienta-se que, na hipótese de necessidade de 2º refazimento dos serviços ou da substituição das peças/componentes, a empresa terá prazo de 02 (dois) dias corridos contados da comunicação da irregularidade, ficando, ainda, a licitante vencedora, sujeita à aplicação de sanções cabíveis.

4.4- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou substituídas as peças/componentes, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor orçado não será pago pela Prefeitura Municipal, procedendo, ainda, à análise quanto à aplicação das sanções cabíveis.

4.5- Ao final de cada período mensal de prestação dos serviços, o objeto da presente licitação será recebido por meio de termo de aceite, atestando a execução dos serviços prestados, subscrito pela sua Assessoria Técnica ou funcionário previamente determinado para recebê-lo.

## 4. - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no endereço sito a Praça João Pessoa, nº 409, centro, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

período mensal a que o pagamento se referir, acompanhada dos documentos solicitados no subitem 1.1 deste item XIV.

4.2- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada de relação dos serviços realizados e das peças/componentes originais novos efetivamente aplicados/fornecidos no respectivo período, para conferência, oportunidade em que será também verificada a compatibilidade dos preços e descontos aplicados em relação à contratação firmada.

4.3 - A Prefeitura Municipal, através do servidor responsável terá o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e demais documentos previstos, para dar o aceite definitivo e providenciar sua remessa, devidamente atestada, ao Setor de Contabilidade.

4.4 - O pagamento será efetuado em até o **30º** (trigésimo) dia, a contar da data da emissão do termo de aceite definitivo a ser efetuado por esta Prefeitura, e acompanhada das guias do recolhimento mensal do INSS, ISSQN e FGTS e se processará mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora no Banco (indicado pela licitante/contratada) nos termos da legislação vigente.

4.5- Por ocasião da apresentação da nota fiscal, caso não haja decorrido o prazo legal para o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior.

4.6 - A não apresentação dessas comprovações assegura ao Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

4.7- No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação dos comprovantes de INSS, FGTS e ISSQN, ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no subitem 3 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

## **5. - REAJUSTES DE PREÇOS**

5.1- Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.

5.2-A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

5.3-Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

5.4-O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.

5.5-Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

- 5.6- O reajuste nos valores das peças e componentes somente poderá acontecer quando da emissão de novas tabelas de preços pelos fabricantes e evidenciado, comprovadamente, através de planilhas ou outros documentos semelhantes, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 5.7- O valor indicado para os serviços de mão-de-obra será reajustado anualmente, com base no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.
- 5.8- A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.
- 5.9- Em caso de revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato o termo inicial do período será considerado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas da seguinte dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

## **7. PENALIDADES**

- 7.1- A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2- Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
- 8.1-1. Pela Administração quando:
- 8.1-1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
- 8.1-1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
- 8.1-1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
- 8.1-1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 8.1-1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

8.1-1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

8.2- Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4- A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.2- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.3- As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

9.4- Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.

9.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, SP, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

9.6- E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG:



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato n.º. /20....**  
**Pregão n.º. 010/2017**  
**Processo n.º. 020/2017**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL E A EMPRESA (.....) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES COMPROVADAMENTE ORIGINAIS NOVOS.**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX de 2017, nesta cidade de BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de BOA ESPERANÇA DO SUL, Estado de São Paulo, na Praça João Pessoa, n.º. 409, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 46.717.104/0001-12, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO LUIS DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XXXX SSP/SP e inscrito no C.P.F. n.º. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Boa Esperança do Sul - SP, na Rua xxxxx n.º. xxxx, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, situada na XXXXX, n.º. XXX, XXXXXX, na cidade de XXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º. XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade R.G. n.º. XXXXXXXX e do C.P.F. n.º. XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, n.º. XXXX, XXXXXXXX, no final assinado, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, têm entre si justos e contratados o que abaixo aceitam e outorgam, a saber:

**Cláusula 1ª) – DO OBJETO** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório n.º. 020/2017 – Pregão n.º. 010/2017, a “Contratada”, compromete-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e componentes comprovadamente originais novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, nos termos da proposta apresentada.

**Cláusula 2ª) – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA** – A “Contratada” dará início a execução do presente contrato logo após sua assinatura.

2.1. O preço proposto deverá incluir mão de obra e material necessários a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios, contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de execuções em horários extraordinários, como trabalhos noturnos, em feriados e domingos.

2.2. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades e autorização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, devendo ocorrer o fornecimento após solicitação feita pelo Departamento de Compras, independentemente do dia, ou seja, sábados, domingos e feriados.

2.3. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nos locais indicados nas respectivas requisições, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição.

2.4. O atraso injustificado ou a falta dos produtos, ressaltados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, importará na aplicação à “Contratada” de multa equivalente a 01 (um) salário mínimo para cada ocorrência injustificada, podendo em caso de reincidência (4 vezes alternadas ou 2 seguidas) o presente contrato ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

2.5. O veículo que necessite de manutenção será encaminhado à oficina da **CONTRATADA** por intermédio de um motorista do **CONTRATANTE**, ou, havendo necessidade, deverá ser conduzido por meio de guincho, pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

2.6. - Nessa situação, não dispondo a **CONTRATADA** de veículo guincho de sua propriedade, poderá subcontratar esses serviços, ficando sob sua responsabilidade qualquer dano que o veículo venha a sofrer no trajeto e durante o tempo em que estiver sob a guarda do transportador.

2.7. - A prestação de serviços de guincho deverá estar disponível à Instituição 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto para o caminhão, que possui seguro com cobertura para esse tipo de atendimento.

2.8. – Não poderá haver restrições a atendimentos simultâneos por guincho a veículos que estejam em localidades diversas.

2.9. - Antes da execução dos serviços de manutenção, todo veículo deverá ser devidamente vistoriado pelas partes contratantes, em conjunto, lavrando-se, na ocasião, laudo de vistoria, em duas vias, sobre as reais condições em que o veículo se encontra.

## **Cláusula 3ª) – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES –**

### **3.1. São obrigações da “Contratada”:**

- 3.1.1 Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 3.1.2 Obedecer os prazos e padrões estabelecidos;
- 3.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.4 Atender às solicitações de reparos no menor prazo possível do momento em que for acionado;
- 3.1.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE** o número de telefone de plantão para acionamento do atendimento emergencial, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Fazer a entrega dos aparelhos no prazo de 24 horas após a solicitação;
- 3.1.6 O guincho a ser utilizado para o reboque dos veículos deverá ser sempre do tipo plataforma.
- 3.1.7 Antes da execução dos serviços de manutenção, todo veículo deverá ser vistoriado pelas partes contratantes, em conjunto, lavrando-se, na ocasião, laudo de vistoria, em duas vias, sobre as reais condições em que o veículo se encontra.
- 3.1.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos prazos indicados na Cláusula Quarta, contados do recebimento do veículo para reparo/revisão, o orçamento referente aos serviços a serem executados, contendo a relação das peças/componentes a serem substituídas, se for o caso, constando do mesmo, obrigatoriamente, o prazo para a execução de todo o trabalho.
- 3.1.9 A **CONTRATADA** deverá possuir disponíveis, quando da execução dos serviços contratados e segundo a natureza dos serviços correspondentes ao item a ela adjudicado, no mínimo, as instalações e aparelhamentos técnicos seguintes:
- 3.1.10 Elevadores hidráulicos; equipamentos de alinhamento computadorizado e balanceamento; equipamentos para análise de sistemas de injeção eletrônica; ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão; máquinas de limpeza de bicos injetores; máquinas apropriadas de solda; máquina de ultrassom; boxes para manutenção mecânicas; boxes para manutenção elétrica; pla da experiência (para realização de testes de rua); opacímetro e outros medidores; estufa e equipamentos para pinturas automotivas; instalações físicas da oficina com espaço coberto e seguro para acomodar os veículos pertencentes a esta instituição, enquanto estiverem sob sua responsabilidade para executar os serviços objeto desta licitação, evitando, assim, que fiquem expostos às condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos veículos.
- 3.1.11 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 3.1.12 Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato designado pelo Sr. Prefeito Municipal;



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

3.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

### **3.2. São obrigações da “Contratante”:**

- 3.2.1 Indicar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que a “Contratada” possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 3.2.3 Notificar a “Contratada” por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;
- 3.2.4 Extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- 3.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à “Contratada”, na forma estabelecida neste instrumento.
- 3.2.6 A CONTRATANTE designará em Portaria agente fiscalizador e ou Comissão Técnica de Serviços, composta de três servidores da Instituição, que deverão acompanhar a execução de todos os serviços objeto desta contratação, durante a vigência contratual.
- 3.2.7 Para o controle da execução deste contrato, o CONTRATANTE se fará representar, sempre que necessário, por um dos membros da Comissão Técnica de Serviços; a CONTRATADA, por técnico do seu quadro de pessoal.

**Cláusula 5ª) – DO PAGAMENTO** – Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em conformidade com a aquisições e locações efetivadas durante o mês, devidamente solicitadas por meio de requisição e mediante apresentação da respectiva nota fiscal que deverá ser ratificada e aprovada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul. Cumprida essas formalidades a Tesouraria Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da respectiva nota.

5.1. Sobre os valores pagos será descontado numerário necessário para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), se incidente, em favor da Fazenda Pública Municipal de Boa Esperança do Sul/SP, assim como demais tributos cuja retenção na fonte são determinados pela legislação competente.

**Cláusula 6ª) – DA VIGÊNCIA** – A duração do presente contrato de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.1 Ao término do prazo estipulado, a aquisição não efetuada, bem como os aparelhos não solicitados, que tiverem sido objeto do futuro contrato considerar-se-ão rescindidos independentemente da lavratura de qualquer termo.

**Cláusula 7ª) – DO REAJUSTE** – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato qualquer reajuste ou correção monetária.

**Cláusula 8ª) – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente contrato por conta de dotação consignada no orçamento programa do exercício de 2014, identificada e codificada sob o nº.:

**Ficha -.....**

8.1. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

8.2. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte.



# Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

**Cláusula 9ª) – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, à razão de 10% (dez por cento) do valor do contrato referente ao último faturamento, bem como a aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes. O atraso injustificado sujeitará a Contratada à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim (Portaria Municipal n.º 220, de 13/11/2014), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 10ª) – DA RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa justificadas, sem que caiba à “Contratada” direito à reclamação ou indenização, aplicando-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 11ª) – DO REGIME DE PREÇOS** – O presente Pregão foi julgado pelo regime de menor preço por item.

**Cláusula 12ª) – VINCULAÇÃO** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão n.º. 010/2017, seus anexos, e da proposta da “Contratada”, independentemente de transcrição.

**Cláusula 13ª) – DO SUPORTE LEGAL** – Este contrato é regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02 c.c. o Decreto Municipal n.º. 1.673/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula 14ª) – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas pelas partes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Boa Esperança do Sul/SP, XX de XXXXXXX de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**

FABIO LUIS DE SOUZA

Xxxxxx Xxxxxxxx

Prefeito Municipal

- Contratante -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Representante Legal –

- Contratada –

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG.

\_\_\_\_\_  
Nome/RG.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul -  
SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12  
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000  
Fone/Fax: (16) 3326 4020

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO N°(DE ORIGEM):  
OBJETO:  
ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)  
CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.